



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA

Av. Cel Nabor Nogueira Santos, 322- Centro, Paraibuna (SP) Tel./Fax (12) 3974-0110

E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

ATA Nº 16/2020 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA - IPMP.

Aos onze dias (11) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte (2020), reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal, para a seguinte ordem do dia:

- 72) Apresentação e Análise de Balancetes referente ao mês de setembro de 2020 e Quadro de Investimentos;**
- 73) Requisição de Documentos TCESP - fiscalização contas 2019;**
- 74) Obrigações Patronais pagas a maior – Câmara Municipal de Paraibuna;**
- 75) Folha de Pagamento;**
- 76) Adequação de Proventos ao Piso Nacional do Magistério e pagamento de valores retroativos administrativamente - SOLANGE APARECIDA DE FARIA PRADO;**
- 77) Apresentação, Análise e Deliberação de Cotações de Preços;**
- 78) Aditamento – Contrato de Estágio;**
- 79) Levantamento Patrimonial Bens Inservíveis;**
- 80) Outros assuntos pertinentes ao órgão.**

1) A contadora Ana Maria de Carvalho Pinto apresentou aos conselhos o balancete referente ao mês de setembro de 2020 e sua análise, para a devida apreciação, como segue:

	MENSAL		
MÊS	Receita	Despesa Empenhada	Superavit
Setembro	R\$ 1.126.752,35	R\$ 630.375,35	R\$ 496.377,00
	ACUMULADA		
	Receita	Despesa	Superavit
	R\$ 10.623.243,26	R\$ 5.215.010,49	R\$ 5.408.232,77

Após a análise dos documentos os membros do Conselho Fiscal emitem **POR UNANIMIDADE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DOS MESMOS.**

2) O Presidente informou que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhou requisição de documentos referente a fiscalização das contas de 2019, destacou que foi solicitado comprovação experiência profissional e conhecimentos técnicos compatíveis com as atividades que exercem na gestão de investimentos de cada um dos membros do Conselho, conforme determina o § 2º do artigo 1º da Resolução CMN nº 3922/10, dos membros dos Conselhos, bem como comprovante de aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais dos membros do Comitê de Investimento, conforme determina o art. 2º da Portaria MPS 519/11.

3) Na sequência o Presidente apresentou o processo administrativo nº 26/2020 relativo a devoluções de valores pagos a maior no que concerne à cota patronal da contribuição previdenciária recolhidos pela Câmara Municipal deste Município aos cofres do



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA

Av. Cel Nabor Nogueira Santos, 322- Centro, Paraibuna (SP) Tel./Fax (12) 3974-0110

E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

IPMP, ante a alegação de que tal recolhimento se dera com base em alíquotas superiores a 17%, fixada nos termos da Lei Municipal 3.084/2017. Foi encaminhado ao jurídico, que emitiu parecer favorável a devolução e o processo será encaminhado para a contabilidade para atualização e correção dos valores, com a vinda dos autos será efetuado o pagamento. Em análise do Comitê decidiu que após apuração do valor devido seja efetuado resgate do fundo **BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP (CNPJ 13.077.418/0001-49)** para a realização da devolução.

4) Em análise do Comitê, para cobertura da folha de pagamento do mês de Novembro, bem como pagamento da segunda parcela do Décimo Terceiro dos Aposentados e Pensionistas de 2020, realizar resgate no valor de R\$ 367.064,71 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos) do fundo de investimentos **BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP (CNPJ 13.077.418/0001-49)**.

Após verificação das análises apresentadas pelo Comitê de Investimentos os membros do Conselho **APROVAM POR UNANIMIDADE.**

5) Ainda foi repassado pelo assessor jurídico o processo administrativo nº 24/20 referente ao pedido de pagamento de valores retroativos administrativamente formulado pela professora aposentada SOLANGE APARECIDA DE FARIA PRADO, em razão à adequação dos seus proventos ao Piso Nacional do Magistério. É entendimento pacificado em todos os Tribunais pátrios, a partir de decisão do Supremo Tribunal Federal, a aplicação do Piso Nacional do Magistério aos professores da rede pública de ensino e, por força do estatuído no artigo 2º, § 5º da Lei 11.738/2008, sua extensão aos proventos dos professores inativos jubilados sob os auspícios da paridade e da integralidade, tal como o é o caso da interessada.

Ocorre que, no caso específico do magistério da rede municipal de ensino de Paraibuna, outras questões que envolvem a remuneração dos professores, com a judicialização da adequação salarial ao sobredito piso nacional, vieram à lume, causando situações jurídicas diversas para cada professor e, via de consequência, para cada aposentado.

A primeira delas diz respeito à fórmula de cálculo das vantagens pecuniárias que integram a remuneração das professoras aposentadas. Em todas as demandas, após a procedência do pedido de adequação, ao se elaborar os cálculos dos valores retroativos devidos, houve a insistência em se aplicar o que se chama de “efeito cascata”, o que é vedado pelo artigo 37, IX da Constituição Federal. Com isso, havia a somatória de vantagens – adicionais de nível superior, pós-graduação e cursos – ao vencimento base adequado ao piso nacional para o cálculos de outras vantagens, como quinquênio e sexta-parte.

O Juízo da Comarca de Paraibuna afastou essa possibilidade de aplicação de efeito cascata, de modo que todas as vantagens a que a aposentada professora faz jus são calculadas, apenas, sobre o seu vencimento base, desprovido do acréscimo de qualquer outro valor. Em sede de recurso, o Colégio Recursal de São José dos Campos vem confirmando a decisão de primeiro grau.

O outro problema que tem gerado grande discussão se refere à incidência ou não da vantagem denominada progressão horizontal na remuneração do professor aposentado.

É posição deste Instituto, em consonância com as decisões judiciais exaradas em situações semelhantes ao caso, que somente aquelas professoras que foram contempladas, por sentença judicial transitada em julgado, com o direito de cumular a progressão horizontal com o quinquênio é que podem realizar os seus cálculos considerando ambas as vantagens. Além



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA

Av. Cel Nabor Nogueira Santos, 322- Centro, Paraibuna (SP) Tel./Fax (12) 3974-0110

E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

disso, o Juízo da Comarca de Paraibuna tem entendido que, no caso da progressão horizontal, ela não eleva o valor do vencimento base adequado ao piso nacional do magistério, mas, como nas demais vantagens, ela incide somente sobre o sobredito piso, e não pode a ele ser somada para perfazer a base de cálculo das demais vantagens.

Diante disto, elaborou-se o cálculo dos valores devidos retroativamente à jubilação da Interessada em julho de 2015, pautados nos critérios explicitados, do qual se brotou o valor corrigido a esta data de R\$10.424,61 (dez mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), sobre o qual, anda, deve ser calculado o devido IRPF.

Após análise o conselho aprova por unanimidade o oferecimento de uma proposta para a quitação dos valores retroativos em aberto decorrente da adequação dos proventos da aposentada ao Piso Nacional do Magistério, abrangendo o período de julho de 2015 a dezembro de 2018, no percentual de 70% (setenta por cento) do valor do cálculo realizado pela assessoria jurídica deste Instituto – R\$ 10.424,61 (dez mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), o que representa o valor de R\$7.297,23 (sete mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

6) O Presidente apresentou aos conselheiros orçamentos para contratação de empresa para Treinamento dos servidores do Instituto para o sistema do COMPREV, como segue:

➤ **Treinamento dos servidores do Instituto para o sistema do COMPREV – Cotação 018/2020**

Justificativa: A realização se faz necessária para treinamento dos servidores do Instituto.

FERNANDA CHRISTINA MONTEIRO RAMOS 78837863772	VALOR TOTAL	R\$ 3.350,00
NOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RPPS	VALOR TOTAL	R\$ 6.400,00
NATHALIA NASCIMENTO DE SOUS	VALOR TOTAL	R\$ 4.250,00

Após a análise dos preços e especificações, os membros **POR UNANIMIDADE APROVARAM AS COTACÕES.** sendo declarado vencedor do processo de cotação a empresa abaixo relacionada:

Vencedor: FERNANDA CHRISTINA MONTEIRO RAMOS 78837863772

Valor Total: R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)

7) Foi repassado também aos conselhos que o contrato com a ALINE FERLIN SACCOMANI DOS REIS - realização de perícias médicas e validação de atestados aos Segurados vencerá em 26/11/2020, devendo a Comissão de Licitação avaliar termo de aditamento ou nova cotação.

8) Também foi repassado aos conselhos que o contrato com o estagiário do Instituto vencerá em 31/12/2020, e o mesmo será renovado através de termo aditivo do CIEE.

9) O presidente informou que o Levantamento Patrimonial do Instituto foi finalizado pela empresa contratada e está realizando as cotações a fim de que os bens inservíveis sejam alienados como sucatas através de cotação de preços, conforme orientação da empresa contratada para a realização do levantamento.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA

Av. Cel Nabor Nogueira Santos, 322- Centro, Paraibuna (SP) Tel./Fax (12) 3974-0110

E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

10) Por fim, o Presidente informou a necessidade de realização de reunião extraordinária no dia 02 de dezembro de 2020, para apresentação, análise e deliberação da Política de Investimentos de 2021, bem como outros assuntos pertinentes ao órgão.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos conselheiros e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, para constar lavrou-se à presente ata, que segue abaixo assinada por todos os presentes.

Sala das reuniões, 11 de Novembro de 2020.

GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS
Presidente IPMP

ANA PAULA SANTANA DE ANDRADE
Membro CMP

JONATAS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Membro CMP

MARCO ANTONIO DE LIMA FREITAS
Membro CMP

**SUELY APARECIDA FARIA DOS S.
BARROS**
Membro CMP

HEOIZA HELENA DO PRADO
Membro CF

CANDIDA CAROLINA V. DA S. FARIA
Membro CF

JOSÉ BENTO DE ARAÚJO MEDEIROS
Membro CF